



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**PROCESSO:** 6310.2024/0002483-8

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

**ASSUNTO:** Participação de servidores no Encontro da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM

**DESPACHO:**

I – À vista dos elementos contidos no processo, em especial das manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 62.100/2022, **AUTORIZO**, por inexistência de licitação, a contratação da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 50.258.623/0001-37, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP. 04578-903, para a participação de 02 (dois) servidores do IPREM no Encontro ABRAPP e ABIPEM, que se realizará no dia 03 de maio de 2024, em São Paulo-SP, no valor unitário de R\$ 420,00, totalizando o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

II – O prazo de realização da despesa será no dia 03 de maio de 2024.

II.A – O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções de participação do evento.

III – Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;

b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV – **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação n.º **03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V – Designo como Fiscal do ajuste o servidor Rodrigo Pereira de Mattos, RF n.º 856.941-0 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF n.º 895.417-8 (Suplente).

VI – **PUBLIQUE-SE.**



**Marcia Regina Ungarette**  
**Superintendente**  
Em 25/04/2024, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102326774** e o código CRC **C6CDEAC9**.

---

**Referência:** Processo nº 6310.2024/0002483-8

SEI nº 102326774